



Edital nº 002/2017- PROAE

Fixa as normas do Processo de Seleção de acadêmicos para Bolsas Universitárias do Programa de Bolsa Universitária – PBU, de acordo com a resolução Nº009 - 2014 – CEPE, que estabelece a concessão de bolsas Universitárias – PBU,

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da Universidade Regional do Cariri – URCA, de acordo com as atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral torna público, para conhecimento dos interessados o que segue:

1 – DAS BOLSAS

1.1. Do Objetivo do Programa de Bolsas de Assistência Estudantil

A Bolsa de Assistência Estudantil é o auxílio financeiro que, em respeito às características desta IES e conforme o seu Regimento, tem como escopo amenizar os custos de permanência do estudante de cursos de graduação na URCA, combater a evasão e contribuir para o sucesso do estudante em sua graduação.

1.2. Da Duração e Valores da Bolsa

O período de Vigência das Bolsas de que trata este Edital terá início a partir da data da assinatura do Termo de Compromissos de Estágio com término para dezembro de 2017 e terá o valor de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) cuja responsabilidade de pagamento será da FUNCAP (Fundação Cearense de Apoio ao desenvolvimento Científico e Tecnológico) com recursos oriundos do FECOP (Fundo de Combate a Pobreza)

1.3. Do Numero de Bolsas

O Numero de bolsas que trata o presente Edital será 20 (Vinte) bolsas, divididas de acordo com o quadro abaixo:



Bolsas	UD de Iguatu	UD De Campos Sales	UD De Missão Velha	Campus do:		TOTALS
				Crato	Juazeiro	
Bolsa Assistência Estudantil (Incentivo à Arte e Cultura)	02	01	01	04	02	10
Bolsa Assistência Estudantil (Incentivo ao Esporte e Lazer)	02	01	01	04	02	10
Totais	04	02	02	08	04	20

1.4. Da definição e requisitos Específicos para ter acesso aos Auxílios da Bolsa de Assistência Estudantil:

1.4.1. **Bolsa Assistência Estudantil (Incentivo à Arte e Cultura):** Benefício financeiro para os discentes envolvidos em atividades artísticas e culturais seja como participantes ou como agentes culturais. As atividades artísticas e culturais, desenvolvidas pelos estudantes através dos Projetos Institucionais, deverão ser socializadas com a comunidade acadêmica da URCA em eventos nos campi e Unidades Descentralizadas da URCA. Tem como finalidade facilitar a inclusão dos estudantes no meio acadêmico através do acesso às produções e construções artísticas coletivas e individuais que viabilizem o desenvolvimento de habilidades artísticas e criação;

Especialmente este ano esta bolsa cumpre o papel de aglutinar estudantes interessados em organizar a Semana de Artes e Cultura da URCA - 2017, visando o fortalecimento das iniciativas da classe artística da comunidade universitária da URCA, criando possibilidades de integração na comunidade universitária, trazendo à tona parte da produção artística já realizada pelos seus membros.

Objetivo Geral:

Proporcionar ao corpo discente Da URCA a vivência da cidadania através da arte e da cultura.

Objetivos Específicos:

- Ampliar as oportunidades de acesso à arte e cultura ao corpo discente da URCA, através da concessão de benefício financeiro;
- Apoiar o desenvolvimento e a socialização de experiências de estudantes artistas que possam atuar como agentes culturais na Instituição;
- Promover a participação dos estudantes em atividades de arte e cultura em espaços institucionais e extras institucionais.

1.4.2. **Bolsa Assistência Estudantil (Incentivo ao Esporte e Lazer):** Tem como finalidade Incentivar as/os estudantes de graduação a desenvolver suas capacidades em atividades



relacionadas ao desporto e lazer, contribuindo na melhoria da sua trajetória e formação acadêmica.

Especialmente este ano esta bolsa cumpre o papel de aglutinar estudantes interessados em organizar os Jogos Universitários da URCA – 2017, tendo como finalidade fomentar a prática do esporte universitário com fins educativos e competitivos e desenvolver o intercâmbio sociocultural e desportivo entre todos os cursos, Campus e Unidades descentralizadas da URCA.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Poderão inscrever-se e submeterem-se ao processo seletivo que trata o presente Edital de Bolsas Assistência Estudantil, os Discentes:

- a) Regularmente matriculados nos cursos de graduação da URCA, a partir do I Semestre letivo;
- b) Que comprove situação de vulnerabilidade econômica, tendo como indicador o rendimento mensal igual ou inferior a $\frac{1}{2}$ salário mínimo;

2.2. Não poderão inscrever-se e submeterem-se ao processo seletivo que trata o presente Edital de Bolsas Assistência Estudantil, os Discentes:

- a) Que apresentem matrícula institucional;
- b) Que exerçam trabalho com vínculo empregatício;
- c) Que esteja sendo contemplado com qualquer bolsa da URCA ou quaisquer órgãos de fomento;
- d) Já contemplados com Bolsa de Assistência Estudantil que tenham desistido dela;

3. DAS INSCRIÇÕES E VALIDAÇÃO

3.1. As inscrições estarão abertas no período de 27 a 30 de março de 2017, exclusivamente pela Internet no ALUNO ON LINE, no endereço eletrônico <http://www.urca.br/novo/portal/index.php/pagina-inicial>;

3.2. Após a inscrição, o candidato deverá fazer a validação da inscrição na PROAE, e nas Direções das Unidades Descentralizadas (Iguatu, Campos Sales e Missão Velha), no período de 03 a 05 de abril de 2017, de segunda a quarta-feira, nos horários das 8h às 11h30min, das 14h às 18h e das 19h às 21h00min.

3.3. Para validação da inscrição o aluno deverá apresentar no prazo estabelecido no subitem 3.2, a documentação exigida, em consonância com o Decreto Federal nº 6.135/2007 e Lei Estadual Nº 14.859/2010, a seguir indicada:

- a) Fotocópia simples da carteira de identidade e do CPF;
- b) Ficha de Inscrição emitida no ato da inscrição;
- c) Número de Identificação Social (NIS), emitida pelo órgão responsável, devidamente atualizado para 2017.
- d) Fatura de energia elétrica com consumo médio de até 80 kWh mensais, ou fatura do mês janeiro ou fevereiro de 2017, que comprove estar incluído na cota social da Fornecedor de Energia Elétrica do Ceará, ou ainda conter a especificação de usuário de BAIXA RENDA, acompanhada de uma cópia simples, em nome do pai, da mãe, do próprio candidato ou do



cônjuge, devendo, neste caso apresentar cópia da certidão de casamento. Será admitida também fatura de água referente ao mês de janeiro ou fevereiro de 2017, que demonstre o consumo de até 10m³, com cópia simples no nome do pai, mãe, do próprio candidato ou do cônjuge, devendo, neste caso apresentar cópia da certidão de casamento;

e) Histórico Escolar da URCA atualizado contendo o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), que pode ser conseguido pelo aluno através da página da URCA na internet;

f) Comprovantes de participação em Comissões organizadoras de eventos;

g) Comprovantes de participação em grupos de estudo, extensão, pesquisa;

h) Comprovantes de participação em grupos e ou associações de arte e cultura, associação desportiva, cultural, de lazer.

i) Comprovantes de participação em cursos de Informática, cursos de digitação, cursos de técnico-administrativo, cursos na área de esportes, lazer, arte e cultura.

j) 01(uma) foto 3 x 4 recente de frente;

k) Termo de Compromisso de bolsista preenchido e assinado pelo candidato disponível na página da URCA;

l) Comprovante de Abertura de Conta no Banco Bradesco.

3.4. São motivos de INDEFERIMENTO:

a) Renda superior a um meio mínimo e meio per capita;

b) Falta de quaisquer documentos indicados nas letras “a”, “b”, “c”, “d”, “j”, “k” e “l” do subitem 3.3;

c) Omitir ou prestar informações inverídicas, conforme citado nas disposições gerais desde Edital.

4. – DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo constará de uma etapa de caráter classificatório feita a partir da Análise do Perfil Socioeconômico e Desempenho Acadêmico e Produção Científica avaliados pela documentação entregues no ato de validação da inscrição, observada a pontuação indicada no QUADRO 01.

4.2. No somatório da pontuação referente às declarações e certificados de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

4.3. Serão consideradas para efeito de pontuação apenas as declarações e certificados indicados no subitem 3.3 deste Edital, não sendo admitido qualquer outro documento para pontuação.

4.4. Os candidatos NÃO CLASSIFICADOS no limite das vagas comporão Cadastro Reserva para possíveis substituições de bolsistas durante a vigência do Edital, observada a ordem de classificação dos candidatos.

4.5. Em caso de não haver inscrições de candidatos em algum dos setores que trata o item 1.3, a PROAE poderá remanejar as mesmas, para os demais setores.



QUADRO 1: Critérios de avaliação com pontuação por declarações e certificados.

Análise do Perfil Socioeconômico		
Discriminação	Valor Unitário	Valor Máximo
1. Fatura de energia elétrica com consumo médio de até 80 kWh mensais, ou fatura do mês de janeiro ou fevereiro de 2017 , que comprove estar incluído na cota social da Fornecedoradora de Energia Elétrica do Ceará, ou ainda conter a especificação de usuário de BAIXA RENDA , acompanhada de uma cópia simples, em nome do pai, da mãe, do próprio candidato ou do cônjuge, devendo, neste caso apresentar cópia da certidão de casamento. Será admitida também fatura de água referente ao mês de janeiro ou fevereiro de 2017 , que demonstre o consumo de até 10m ³ , com cópia simples no nome do pai, mãe, do próprio candidato ou do cônjuge, devendo, neste caso apresentar cópia autenticada da certidão de casamento.	3,0 pontos	3,0 pontos
2. Comprovante do Número de Identificação Social (NIS), emitida pelo órgão responsável, devidamente atualizado.	1,0 ponto	1,0 ponto
TOTAL:4,0		
Desempenho Acadêmico e Produção Científica		
Discriminação	Valor Unitário	Valor Máximo
1. Coeficiente de Rendimento Acadêmico	O valor geral do CRA deverá ser dividido por 4	2,5 pontos
3. Participação em Comissões organizadoras de eventos	0,25	1,0 ponto
4. Fazer parte de grupos de estudo, extensão, pesquisa	0,25 pontos	1,0 ponto
5. Fazer parte grupos e ou associações de arte e cultura, associação desportiva, cultural, de lazer.	1,0	1,0 ponto
6. Comprovante de cursos de Informática, cursos de digitação, cursos de técnico-administrativo, cursos na área de esportes, lazer, arte e cultura.	0,1 ponto por Certificado	0,5 ponto
TOTAL: 6,0		

5. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAE



5.1. A classificação final do candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital será obtida a partir do resultado da avaliação do Perfil Socioeconômico e Desempenho Acadêmico e Produção Científica avaliados pela documentação entregues no ato de validação da inscrição,

5.2. A classificação dos candidatos dar-se-á segundo a ordem decrescente dos pontos obtidos no Processo Seletivo.

5.3. Em caso de empate, os seguintes critérios serão adotados:

- a) Maior pontuação em Participação em Comissões organizadoras de eventos;
- b) Maior pontuação por participação em grupos e ou associações de arte e cultura, associação desportiva, cultural, de lazer.
- c) Maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA);

5.5. Concluído o processo de seleção o(a) candidato(a) aprovado(a) deve comparecer IMEDIATAMENTE a PROAE e ou nas Direções das Unidades Descentralizadas, munidos dos documentos comprobatórios (originais dos documentos submetidos à inscrição), além de documentação complementar necessária para sua contratação a ser publicada pagina da PROAE, na internet.

6. A seleção ocorrerá obedecendo aos seguintes prazos:

ETAPAS	PRAZOS	HORARIOS	LOCAL
Inscrições	27 a 30 de março de 2017	08h00min as 22h00min	Internet
Validação das Inscrições	03 a 05 de abril de 2017	08h00min as 21h00min	PROAE e Unidades Descentralizadas
Divulgação dos Resultados	06 de abril de 2017	A partir das 14h00min	Internet
Recursos	07 de abril de 2017	08h00min as 14h00min	PROAE e Unidades Descentralizadas
Resultado Final	07 de abril de 2017	A partir das 14h00min	Internet
Entrega de Documentos dos classificados	10 e 11 de abril de 2017	08h00min as 21h00min (no dia 11) e de 08h00min as 14h00min (dia 11)	PROAE e Unidades Descentralizadas
Chamada dos Classificáveis	12 de abril de 2017	08h00min as 14h00min	Internet
Entrega de Documentos dos classificáveis	12 e 13 de abril de 2017	Dia 12 (08h00min as 21h00min) e dia 13 (08h00min as 14h00min)	PROAE e Unidades Descentralizadas

7. Do recurso

7.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado e comprovado, quanto ao resultado final de classificação;



7.2. O discente interessado em solicitar recurso deve imprimir e preencher o Formulário de Recurso, que encontra-se no endereço eletrônico da PROAE e entregá-lo devidamente preenchido e assinado, desde que interpostos até a data definida neste Edital;

7.3. Só serão aceitos recursos que tratem exclusivamente do processo seletivo de que trata este Edital e que trate especificamente do resultado da seleção;

7.4. Recursos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão recebidos.

8. Do Compromisso do Bolsista

8.1. Ofertar contraprestação à URCA, quando convocado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROAE, através da participação em ações ou projetos eventuais de interesse desta IES, que guardem relação com a área de graduação do bolsista e em horário divergente daquele no qual está matriculado.

8.2. Uma vez convocado para prestação de serviços pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROAE, em ações ou projetos eventuais de interesse desta IES, o discente somente poderá ser dispensado caso apresente até 05 dias depois do evento, documentos comprobatórios amparados na seguinte legislação:

- a) Decreto-Lei 715/69 - situação do reservista;
- b) Decreto-Lei 1.044/69 - portadores de determinadas afecções orgânicas;
- c) Lei Federal nº 6.202/75 - aluna gestante.
- d) Decreto Nº 80.228/77-participação em congresso científico ou competição desportiva ou artística.
- e) Assinar frequência;

8.3. Atuar obrigatoriamente na qualidade de bolsista das atividades da Reunião Regional da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), no período de 02 a 06 de maio de 2017, que será realizado na URCA.

9. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

9.1. Discente será desligado do Programa de Bolsas Assistência Estudantil, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a) Por acúmulo de bolsas;
- b) Por abandono ou trancamento total das disciplinas;
- c) Em caso de 2 (duas) reprovações por falta ou nota, no mesmo semestre letivo, comprovada pelo seu histórico escolar;
- d) Por adquirir, no intervalo da vigência da bolsa, vínculo empregatício;
- e) Por solicitação do discente;
- f) Por não apresentar no prazo de 05 (cinco) dias justificativas de não atendimento da solicitação da PROAE, em conformidade com o artigo 8.2. deste edital;
- g) Por constatação de inveracidade das informações prestadas durante qualquer etapa do processo seletivo e período de vigência da bolsa;
- h) Por desempenho insatisfatório das atividades de bolsistas no setor no qual está lotado;
- i) Por ter concluído o curso de graduação;
- j) Por má conduta, devidamente comprovada, que venha a comprometer as normas de civilidade e convivência acadêmica da URCA, apurada em procedimento administrativo próprio.

9.2. O bolsista dispensado pelo não cumprimento das normas do programa de Assistência Estudantil não poderá se inscrever em nova seleção de estágio na PROAE, em período inferior a 12 meses da constatação do descumprimento.



10. Das Disposições Finais

10.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção;

10.2. O estagio para o qual o estudante receberá a bolsa, não caracteriza vínculo empregatício, não ensejando os efeitos decorrentes deste vínculo e se rege pela legislação nacional que regula a matéria.

10.3. A PROAE se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanharem, através do site <http://proae.urca.br/portal/> as etapas e os comunicados da PROAE quanto ao processo seletivo;

10.4. A URCA poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder a averiguações para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo discente durante o processo seletivo;

10.5. **Todos aqueles que se submeterem a este Edital se comprometem a atuarem como bolsistas nas atividades da Reunião Regional da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), evento que acontecerá de 02 a 06 de maio de 2017 na Universidade Regional do Cariri (URCA).**

10.6. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

10.7. Os casos omissos e as situações não contempladas neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Crato-CE, 20 de Março de 2017.

Roberto José Siebra Maia

Profº. Dr. Roberto José Siebra Maia
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis